

Data: 25/05/2020

Refª Procedimento: PDC N.º 136/2020

Modalidade: Consulta Prévia

CPV: 48161000-4 - Sistema de gestão de bibliotecas

CONVITE
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

O procedimento é promovido pela Universidade Nova de Lisboa para a sua Unidade Orgânica Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, doravante designada por NOVA FCSH, com o Campus na Avenida de Berna, N.º 26 – C 1069-061 Lisboa, fundação pública de direito privado com o número de identificação fiscal 501559094, com endereço eletrónico compras@fcsch.unl.pt, e utilizador da plataforma eletrónica de compras públicas em <http://www.acingov.pt>.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1.** O contrato a celebrar visa a aquisição de um sistema de gestão bibliográfico - sistema *Koha* - e serviços associados à sua manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos, que se anexa a este convite à apresentação de propostas, e do qual faz parte integrante.
- 2.2.** Para efeitos do disposto no número anterior, a presente aquisição tem classificação no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - *Common Procurement Vocabulary* (CPV) - Objeto principal – Vocabulário Principal: CPV 48161000-4 - Sistema de gestão de bibliotecas;
- 2.3.** Tipo de contrato: Prestação de serviços;

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi autorizada por Despacho do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Francisco Caramelo, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto no Despacho nº 9524/2017, de 18 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 208, de 27 de outubro,

estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A escolha do procedimento de Consulta Prévia tem por base o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

5. IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>

7.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela NOVA FCSH, em <http://www.acingov.pt>, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 7.3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 7.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- a) O nomeado para a condução do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt>, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele, expressamente aceite.
- 7.6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
- 7.7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 7.8. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os

interessados.

- 7.9.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela NOVA FCSH em <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
- 7.10.** Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** O procedimento será conduzido por um júri, designado pelo órgão referido no ponto 3. do presente convite, nos termos do Despacho exarado na informação para a decisão de contratar, de escolha do procedimento e de autorização da despesa, disponível para consulta no processo administrativo, à guarda dos serviços da Divisão de Património e Económico da NOVA FCSH, o qual é composto, em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, adiante designado por júri.
- 8.2.** Caso o procedimento seja conduzido pelos serviços competentes da NOVA FCSH, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no presente convite, ao júri.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma <http://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do 7.º dia a contar da data de receção do presente convite.
- 9.2.** Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.3.** A proposta e todos os documentos que lhe associarem, designadamente, a declaração prevista na alínea a) do n.º 9.1 do presente convite, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica

qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Faz-se notar que, independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma é obrigatória a aposição da assinatura digital em todos os documentos da proposta submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade ou representação emitidos por entidades externas ao concorrente.

- 9.4. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite.
 - i. Se esta declaração for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito;
 - ii. Quando a declaração for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo;
 - iii. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta **submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

- i. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente convite;
 - ii. Descrição das funcionalidades e características técnicas do sistema de gestão bibliográfico a adquirir, bem como dos serviços a prestar e propostos;
 - iii. Cronograma das fases de implementação do sistema de gestão bibliográfico de acordo com o cronograma definido na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
 - iv. Portfólio da empresa, com descrição da experiência em prestação de serviços de implementação do sistema bibliográfico a adquirir;
 - v. Descrição de plano de formação a realizar no decorrer da vigência do contrato;
 - vi. Lista descritiva da equipa a afetar ao projeto contendo detalhadamente, as qualificações, experiência, formação e comprovativos das certificações;
 - vii. Declaração do concorrente do cumprimento de toda a legislação aplicável à proteção de dados e de privacidade, elaborada em conformidade com o Anexo A do Caderno de Encargos;
 - viii. O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais se dispõe a contratar.
- c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, **não submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincula, nomeadamente:
- i. Prazo de execução;
 - ii. Declaração nos termos do Anexo A do Caderno de Encargos;
- f) As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

11. PREÇO BASE

11.1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento

objeto do contrato a celebrar é estabelecido em 35.000,00€ (Trinta e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, incluindo as respetivas renovações, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

12. INDICAÇÃO DO PREÇO

12.1 Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

12.2 A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

12.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

12.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos os efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais.

14. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, bem como a alteração, e ou derrogação de condições imperativas do Caderno de Encargos

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data limita para a sua entrega nos termos do artigo 65.º do CCP.

16. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação da **melhor relação qualidade-preço**, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta os seguintes fatores com a seguinte ponderação:

a) **Preço – 40**

b) **Qualidade – 60%**

i. **Subfactor: Formação – 20%**

Subfactor Formação	Pontuação
Igual ou superior a 12 horas, para 20 formandos	20 pontos
Igual ou superior a 6 horas e inferior a 12 horas, para 20 formandos	12 pontos
Inferior a 6 horas, para 20 formandos	4 pontos

ii. **Subfactor: Experiência de trabalho com bibliotecas de Instituições de Ensino Superior – 20%**

Subfactor Experiência	Pontuação
Igual ou superior a 8 projetos com bibliotecas de IES	20 pontos
Igual ou superior a 2 projetos e inferior a 8 projetos com bibliotecas de IES	12 pontos
Inferior a 2 projetos com bibliotecas de IES	4 pontos

iii. **Subfactor: Qualificação da equipa afeta ao projeto – 20%**

Subfactor Qualificação da equipa	Pontuação
5 ou mais técnicos afetos ao projeto possuem grau de mestre	20 pontos
3 a 4 técnicos afetos ao projeto possuem grau de mestre	12 pontos
1 a 2 técnicos afetos ao projeto possuem grau de mestre	4 pontos

17.2 Se existir empate na pontuação final será realizado um sorteio entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate e que deverá obedecer às regras procedimentais definidas no Anexo IV da presente peça.

18. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação para a sua apresentação, os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do CCP;
- c)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

20.2. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

20.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma <http://www.acingov.pt> em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço eletrónico indicado no ponto 1 do presente convite. Faz-se notar que, independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma é obrigatória a aposição da assinatura digital em todos os documentos de habilitação submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade emitidos por entidades externas ao concorrente.

20.4. O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos de habilitação, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

20.5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu

suprimento.

- 20.6.** Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo fixado um prazo de 5 dias para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 20.7.** Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 20.8.** O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não previsto neste convite aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

NOVA School of Social Sciences and Humanities

[Assinatura
Qualificada]

Francisco José
Gomes Caramelo

Professor Doutor Francisco Caramelo

(O Diretor)

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Francisco
José Gomes Caramelo
Dados: 2020.05.28
10:24:56 +01'00'

Anexos:

Modelo de declaração referido na alínea a) do ponto 10.1 do presente convite – ANEXO I

Modelo de declaração referido no ponto 20.1 do presente convite- ANEXO II

Modelo de proposta de preço – ANEXO III

Regulamento de desempate – ANEXO IV

Caderno de Encargos